



CÓDIGO DE ÉTICA

Índice

Princípios Gerais •	06
Do Associado •	07
Da Diretoria •	08
Dos Colaboradores •	09
Dos Fornecedores e Parceiros •	10
Da Comunidade •	11
Do Poder Público •	12
Do Meio Ambiente •	13
Da Imprensa •	14
Das outras Entidades de Classe •	15
Do Conselho de Ética e Cumprimento deste Código •	16



Código de Ética da Acirp SJRP

Pela Missão, Visão e pelos Valores partilhados nos unimos. Eles nos indicam como membros de um mesmo agrupamento. Eles são o nosso documento de identidade coletiva para as comunidades em que estamos inseridos.

Para referendar e reforçar esta imagem de coesão é que adotamos os princípios elencados neste Código de Ética, orientadores do nosso comportamento e ações face à própria Acirp, aos associados, à diretoria, aos colaboradores, à comunidade social e política, à imprensa, ao meio ambiente.

Relembramos:

NOSSA MISSÃO:

“Defender o empresariado e o empreendedorismo, através do associativismo, da prestação de serviços aos associados, da capacitação da equipe de gestão, contribuindo para o desenvolvimento de São José do Rio Preto e região.”

NOSSA VISÃO:

“Ter como associadas um terço das empresas ativas de São José do Rio Preto.”

NOSSOS VALORES:

“Ética, Trabalho, Desenvolvimento.”



Princípios Gerais

- 01.** As normas aqui elencadas objetivam preservar a isenção, imparcialidade e liberdade da Acirp para realizar a sua tarefa precípua que é trabalhar em defesa e benefício do associado.
- 02.** Temos a convicção de que a Ética é aliada do empreendedorismo, essencial ao associativismo, garantidora do sucesso empresarial e auxiliar da manutenção do resultado econômico, social e ambiental.
- 03.** Respeitamos e não discriminamos a diversidade, seja ela política, étnica, sexual, religiosa; promovemos a integração e o respeito entre todas as orientações, repudiando os constrangimentos físicos e psicológicos, o assédio sexual e moral.
- 04.** A meritocracia é nossa base de qualificação, seleção e promoção das pessoas, sejam colaboradores ou fornecedores. A competência e os resultados de desempenho, verificados por critérios objetivos, serão exaltados e reconhecidos pela Acirp.
- 05.** O estímulo ao surgimento, identificação e à formação de novas lideranças e quadros funcionais, para a Acirp e para a sociedade, são objetivos e tarefas permanentes da entidade.



Do Associado

- 06.** Explicitamos, ao associado e em seu nome, que os valores éticos, ambientais e sociais, junto com o resultado econômico, fortalecem a marca, o negócio e dão a garantia de existir às empresas.
- 07.** O empresário associado, seus interesses e necessidades empresariais são a razão de existência da Acirp; para ele e para que sua empresa atinja seus escopos de modo sustentado é que se destinam os esforços e ações realizados.
- 08.** Buscamos identificar as necessidades do associado, e ele deve manifestá-las livremente.
- 09.** Colaboramos com a solução de seus problemas e investimos na busca e difusão de ferramentas de gestão tecnicamente modernas.
- 10.** Devemos tratá-lo com o respeito e a importância que tem o destinatário de todas as nossas ações.
- 11.** Devemos valorizar o empresário e sua atividade; oferecer serviços e orientação para ajudar a cuidar do patrimônio físico e moral que tem em mãos.
- 12.** Somos parceiros e orientadores na sustentabilidade empresarial; assumimos, em nome do associado e com ele, ações e eventos de responsabilidade social e ambiental.
- 13.** O associado deve conhecer e prestigiar a Acirp, participar e colaborar com suas assembleias e atividades, usufruir dos benefícios que lhe são disponibilizados.
- 14.** Ao associado cabe efetuar, pontualmente, o recolhimento de sua contribuição associativa e das demais contraprestações decorrentes da utilização do rol de benefícios para ele criados.



Da Diretoria

15. Os diretores serão escolhidos dentre os membros do quadro associativo da Acirp.
16. Os diretores têm atuação voluntária, sendo vedado o recebimento de qualquer contraprestação, favor ou facilidade pela função que desempenham, para si ou para as empresas de que são proprietários, sócios ou representantes.
17. Os diretores, além do que é determinado nos estatutos da Associação, têm a tarefa de desenvolver benefícios para o associado, nas suas áreas respectivas, e representar, conforme a ética explicitada neste Código, a entidade junto à sociedade organizada, nos setores de suas competências.
18. Os diretores, seus cônjuges, seus filhos, e as empresas respectivas, não concorrerão ao Prêmio de Mérito Empresarial que anualmente se concede no Jantar Empresarial, tampouco poderão participar de concursos, premiações e promoções cuja organização e julgamento estejam a cargo da Acirp.
19. Com o objetivo de evitar o conflito entre interesses privados e os da Acirp, diretores ou suas empresas não poderão realizar o fornecimento de bens e serviços demandados pela Associação.

§ 1º - Excetua-se os casos em que se trate de fornecimento de bem ou serviço único e exclusivo; ou quando a aquisição se faça através de processo com ampla possibilidade de concorrência e plena garantia de sigilo e não identificação do fornecedor antes da divulgação do resultado.

§ 2º - Em casos emergenciais que requeiram aquisição direta de bens e serviços, a transação deve ser autorizada pelo Presidente da Diretoria e submetida, em seguida, como as demais eventuais exceções, à apreciação e deliberação, por maioria, do Conselho de Ética.



Dos Colaboradores

- 20.** Está vedada a contratação, para os quadros da Acirp, de colaboradores que sejam cônjuges, parentes em linha reta ou colateral, até o 3º grau, e por afinidade, de membros da diretoria em exercício.
- 21.** Os colaboradores devem assumir a responsabilidade de trabalhar com transparência, decoro, zelo e eficácia, para benefício do associado.
- 22.** Devem tratar-se entre si, com os fornecedores e os associados, respeitosa e dignamente, mostrando a seriedade de realizar um serviço importante para o sucesso das empresas e profissionais associados.
- 23.** Devem ter dedicação e orgulho da tradição que a entidade para a qual trabalham auferiu nas suas décadas de existência, garantindo a manutenção da credibilidade e importância angariadas.
- 24.** Devem ser corteses, atenciosos, rápidos no atendimento, eficazes nas soluções apresentadas. A prioridade do trabalho dos colaboradores é o bem do associado.
- 25.** Nunca agir ao arrepio da lei, sempre com honestidade e justiça; não omitir informações importantes e do interesse geral, ressaltando-se as de caráter sigiloso.
- 26.** O trabalho deve ser desenvolvido com cuidado e boa vontade no que tange ao patrimônio da entidade.
- 27.** Devem encaminhar os problemas e questões éticas de que tenham notícia para rápida e eficaz solução, na forma descrita neste código, de modo a não restar espaço para intrigas, mal entendidos, falta de cooperação e desinteresse.
- 28.** Os colaboradores, seus cônjuges, seus filhos, e as empresas respectivas, não poderão participar de concursos, premiações e promoções cuja organização e julgamento estejam a cargo da Acirp.



Dos Fornecedores e Parceiros

29. Cumprimos e honramos acordos e contratos celebrados, em todos os seus termos.
30. Fornecedores e parceiros membros da nossa ação associativa têm prioridade em igualdade de condições de qualidade e custos com os externos.
31. Buscamos fornecedores e parceiros que valorizem e deem importância à representação da Acirp e aos seus representados.
32. Buscamos fornecedores e parceiros que, partilhando valores com a Acirp, respeitem o meio ambiente, a ética e o cidadão.
33. Buscamos mecanismos de compra transparentes que proporcionem melhor preço e qualidade de produtos, preservando a concorrência entre empresas qualificadas.
34. Repudiamos as tentativas de pagamento de comissões, propinas que possam relacionar-se a vantagens particulares, subornos ou chantagem.
35. Privilegiamos as formas alternativas e céleres de solução de conflitos, como a conciliação, mediação e arbitragem, para solução de nossas controvérsias, adotando a Câmara de Mediação e Arbitragem da Acirp como foro preferencial para dirimir nossos conflitos de interesses.



Da Comunidade

- 36.** A comunidade em que nos inserimos deve ser prestigiada e informada de nossas atividades, por ser fonte de sustento dos associados, nosso ambiente de trabalho e convivência social; por ela somos responsáveis enquanto cidadãos e empresários; por ela devemos adotar ações que ajudem a melhorá-la; é a retribuição pela acolhida que nos dá.
- 37.** Buscaremos a divulgação da cidade, da região, de suas qualidades e vantagens competitivas.
- 38.** Desenvolveremos ações e serviços que promovam e facilitem o processo de instalação de empresas geradoras de empregos e renda na cidade e região.
- 39.** Promoveremos ações sociais que resgatem a dignidade da pessoa humana, que orientem a valorização do indivíduo e da ação comunitária.
- 40.** Colaboraremos com a preservação do meio ambiente urbano e rural, com a divulgação do proceder ético, com a busca de melhor qualidade de vida para os cidadãos.



Do Poder Público

- 41.** Independência, equidistância e respeito da Acirp com relação a Partidos Políticos, são princípios fundamentais. É respeitado o direito de todos ao exercício da cidadania, seja na escolha de candidatos a cargo eletivo, seja para filiar-se a partido político ou candidatar-se a tais cargos.
- 42.** A Acirp e seus colaboradores são parceiros do poder público naquilo que não contrarie a ética, estiver de acordo com sua missão e valores, e for do interesse legítimo do empresariado por ela representado.
- 43.** Pagamos os tributos devidos, resguardando-nos o direito e dever de manifestação e mobilização pela redução da carga que testa os limites da ética tributária e compromete a viabilidade da atividade empresarial no país.
- 44.** Temos transparência na contabilização de nossas contas.
- 45.** Repudiamos a corrupção em qualquer forma que se manifeste.



Do Meio Ambiente

46. Pugnamos pela preservação e conservação do meio ambiente e buscamos a redução do impacto ambiental de nossas ações.
47. Estimulamos e promovemos ações de cunho ambiental próprias, de associados, e de entidades parceiras.
48. Buscamos fornecimento de produtos cujo uso tenha o menor impacto ambiental possível; a racionalização do uso de recursos naturais; e a redução de desperdícios.



Da Imprensa

49. A informação veiculada deve ser verdadeira e confirmada antes de publicada.
50. Os órgãos de imprensa e seus profissionais devem ser tratados com respeito e igualdade no oferecimento de matérias noticiosas.
51. Informação ao associado e divulgação de serviços são obrigações da Acirp. Para tanto, todos os veículos de comunicação são considerados parceiros na medida em que tenham comportamento condizente com a ética e o respeito à verdade dos fatos.



Das outras Entidades de Classe

- 52.** Respeitam-se as demais entidades associativas e incentivam-se as parcerias que possam resultar em benefícios para a Acirp, seus associados e a comunidade.



Do Conselho de Ética e Cumprimento deste Código

- 53.** O Conselho de Ética é presidido pelo Presidente da Diretoria e integrado, ainda, pelo Secretário Geral, pelo Tesoureiro Geral, pelo Diretor de Sustentabilidade Empresarial, pelo Diretor Ouvidor, pelo Presidente do Conselho Consultivo e por um membro efetivo do Conselho Fiscal indicado pelos seus pares para esta função, ou por seus substitutos estatutários em casos de ausência ou impedimento, como quando forem parte interessada.
- § 1º - O Conselho de Ética reúne-se por convocação do Diretor Ouvidor e delibera por maioria dos votos presentes.
- § 2º - Na circunstância de votação empatada, o voto de decisão é prerrogativa do Presidente do Conselho de Ética.
- 54.** Dúvidas e questões sobre este Código, bem como conflitos éticos que surgirem nas relações envolvendo a Acirp, devem ser dirigidas, por escrito, mediante protocolo, ao Diretor Ouvidor que convocará o Conselho de Ética para uma rápida resposta e solução.
- 55.** As decisões do Conselho de Ética serão fundamentadas e reduzidas a termo, arquivadas e distribuídas, com protocolo, às partes interessadas para devido cumprimento.
- 56.** Este código deve ser divulgado para que seu uso seja incorporado, naturalmente, às ações cotidianas de todos os que se relacionam com e pela Acirp.
- 57.** As normas éticas não são estáticas, adaptam-se aos tempos e novas circunstâncias imprevisíveis. Por isto, este Código é aberto às sugestões e críticas dos que dele façam uso, para seu constante aperfeiçoamento e eficaz implementação. Para tanto, serão utilizadas, também, as decisões do Conselho de Ética.



Expediente

Este material é uma publicação da
Associação Comercial e Empresarial de
São José do Rio Preto - SP
Rua Silva Jardim, 3099 - Centro
CEP: 15010-060 - Tel.: (17) 3214-9433
www.acirpriopreto.com.br

CÓDIGO DE ÉTICA



Acirp
São José do Rio Preto



Acirp

São José do Rio Preto